



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 143/89

11 de setembro de 1989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE AREADO - SÃO GABRIEL DO OESTE-MS.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 28 de agosto de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Areado - São Gabriel do Oeste-MS, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 33.153.016/0001-93.

ARTIGO 2º - Esta Lei persistirá enquanto existir a referida Associação de Moradores e Amigos do Distrito de Areado - São Gabriel do Oeste-MS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS

11 de setembro de 1989.

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL